

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 261, DE 2007. (Do Sr. Rodrigo Rocha Loures)

Dispõe sobre a Política Nacional de Mudanças Climáticas – PNMC.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação aos incisos V e VI do art. 5º do substitutivo do relator na CFT ao Projeto de Lei nº 261, de 2007, da seguinte forma:

“Art. 5º Para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, servirão como instrumentos da ação governamental para a Política Nacional de Mudanças Climáticas – PNMC:

(...)

V – os planos de ação voluntários por setores ou categorias de fontes de emissões;

VI – os inventários voluntários de emissões de gases causadores do efeito estufa;”

JUSTIFICATIVA

O art. 5º do substitutivo fixa os instrumentos da ação governamental para a PNMC. Os incisos V e VI desse artigo tratam dos planos de ação por setores ou categorias de fontes de emissão e dos inventários de gases de efeito estufa - GEE.

É necessário deixar explícito que esses planos devem ser voluntários, pois, se forem obrigatórios, implicarão metas de redução de GEE obrigatórias. Com

isso, o Brasil perderá as oportunidades e ganhos obtidos com o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), que incentiva a adoção pelos empreendedores de processos produtivos mais limpos com vistas à sustentabilidade ambiental, refletindo em externalidades positivas perante o mercado, os investidores e órgãos ambientais.

A voluntariedade impede a adoção de medidas que imponham obrigações aos setores empresariais, acarretando custos diretos e indiretos e perda da competitividade, especialmente para pequenas e médias empresas. Nesse sentido, é mais adequado induzir ações voluntárias dos setores produtivos por meio de incentivos econômicos e fiscais para adoção dos planos de ação e inventários de emissões.

Ressalte-se que não se nega a necessidade de políticas públicas visando a redução de emissão dos GEE. A emenda visa, em síntese, manter os ganhos obtidos pelo Brasil até o momento nas negociações internacionais e integrar as políticas públicas de desenvolvimento sustentável com as de adaptação e mitigação da mudança do clima.

Assim, peço apoio dos meus pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2008.

Deputado GUILHERME CAMPOS